



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ORDEM DE SERVIÇO N° JFRJ-ODS-2018/00016, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O DOUTOR LUIZ CLEMENTE PEREIRA FILHO, JUIZ FEDERAL GESTOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº TRF2-RSP-2018/00050, que trata da especialização das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, e o Ato nº TRF2-ATP-2018/00493, que modifica a composição das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ;

CONSIDERANDO, também, os esclarecimentos veiculados pelos ofícios TRF2-OFI-2018/23234 e TRF2-OFI-2018/23266, da Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora da 2ª Região e do Excelentíssimo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, uniformização, otimização e continuidade das atividades desempenhadas pela Seção de Distribuição, relacionadas ao protocolo, cadastramento, distribuição e redistribuição de ações e recursos de competência destas Turmas Recursais,

RESOLVE adotar a seguinte medidas e fixar as seguintes orientações para redistribuição dos processos no âmbito das Turmas Recursais do Rio de Janeiro:

I - No sistema EProc:



Classif. documental | 90.01.02.01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
a) os gabinetes ficarão responsáveis pela redistribuição dirigida de processos aos gabinetes para os quais foram removidos os respectivos relatores;

- b) os processos a serem submetidos à livre distribuição devem aguardar as alterações sistêmicas necessárias para o direcionamento dos processos para as turmas competentes pela matéria;
- c) os casos urgentes e as prioridades legais deverão ser imediata e excepcionalmente remetidos à livre distribuição, sendo certo que, em sendo sorteado um Relator que não detenha a competência sobre a matéria, o feito deve ser sucessivamente redistribuído até que encontre um Relator competente, independentemente de determinação nos autos;

II - No sistema Apolo:

- a) a distribuição dirigida de processos do sistema Apolo, a ser realizada pelos gabinetes que sofreram alteração de lotação, por não necessitar de alteração sistêmica, será prioritariamente realizada, mediante a prévia remessa dos autos pelos gabinetes para o ambiente nº 9551;
- b) os gabinetes que tiveram alteração de lotação deverão remeter os processos da nova competência para o ambiente designado e deixar que os demais sejam remetidos à livre distribuição pela equipe do novo Relator;
- c) os processos do sistema Apolo que irão à livre distribuição deverão ser remetidos para o ambiente nº 9051, onde aguardarão a alteração sistêmica necessária para o direcionamento para as turmas competentes pela matéria, e os casos urgentes deverão observar o disposto na alínea "c" do item I, desta Ordem de Serviço;
- d) por ocasião da remessa dos processos aos ambientes designados, os gabinetes deverão identificar o tipo de redistribuição, sua origem e respectivo destino, bem como se o processo se encontra suspenso, no campo "MOTIVO", devendo ser adotado o padrão do exemplo abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

"DIRIGIDA - G3T6 PARA G1T5;

LIVRE - G3T6 PARA PREVIDENCIARIAS;
LIVRE - G3T6 PARA CIVEIS;
SUSPENSO - LIVRE - G3T6 PARA CIVEIS;
SUSPENSO - LIVRE - G3T6 PARA PREVIDENCIARIAS; e
SUSPENSO - DIRIGIDA - G3T6 PARA G1T5"

e) a distribuição de novos recursos ficará sobrestada até que seja ultimada a redistribuição, ressalvados os casos de urgência e as prioridades legais, que também observarão o disposto na alínea "c" do item I, desta Ordem de Serviço.

III - Os Relatores que tiveram alteração de lotação devem abrir chamado para a Informática, a fim de que sejam habilitados na nova lotação, mas sem que seja revogada a habilitação anterior, para que possam continuar movimentando os processos que se encontram na regra de transição (embargos, vistas, adiados, etc), para que sejam oportunamente apreciados pela composição antiga da turma;

IV - Os processos suspensos deverão ser encaminhados pelos gabinetes para os ambientes designados somente em janeiro de 2019;

V - Os processos físicos deverão ser digitalizados pelos gabinetes antes da remessa para redistribuição;

VI - A Secretaria (Apolo) e os Gabinetes (EProc), ao se depararem com processos antigos e novos que sigam alguma regra de prevenção, devem aguardar a distribuição/redistribuição do processo principal para depois procederem à respectiva (re)distribuição.

VII - a distribuição ou redistribuição de processos em cumprimento aos atos normativos supramencionados independe de determinação específica nos autos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Afixe-se esta Ordem de Serviço em local visível para consulta ao público, sem prejuízo de sua publicação na imprensa oficial e disponibilização no sítio da Justiça Federal.

Dê-se ciência aos Excelentíssimos Juízes Relatores destas Turmas Recursais, à Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora da 2^a Região e ao Excelentíssimo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 2^a Região.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

**LUIZ CLEMENTE PEREIRA FILHO
Juiz Federal Gestor das Turmas Recursais do Rio de Janeiro**



4